



Relatório de Transparência KPMG 2017

KPMG Portugal



Mensagem do nosso Presidente

O Relatório de Transparência de 2017 apresenta os procedimentos adoptados pela KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. (KPMG SROC) no cumprimento dos seus deveres profissionais e descreve a estrutura jurídica e de governação da Firma, bem como a abordagem relativa ao controlo de qualidade e às regras de independência.

Como Firma de prestação de serviços de auditoria às demonstrações financeiras das Entidades de Interesse Público reconhecemos que a reputação e o rigor são a chave do nosso sucesso.

A KPMG está ciente do papel essencial que desempenha no funcionamento da economia nacional e no mercado de capitais e, desta forma, estamos totalmente empenhados em agir com integridade em tudo o que fazemos, de forma a contribuir e a merecer a confiança do público em geral e do mercado em particular.

A KPMG SROC continuará a investir de forma significativa na sua área de auditoria com o objectivo de assegurar um serviço profissional de elevada qualidade e satisfazer as expectativas dos *stakeholders*. Neste relatório, aproveitamos a oportunidade para prestar aos *stakeholders* uma descrição sucinta das iniciativas de qualidade da auditoria da KPMG, que assentam nos seguintes pilares:

- **Reforçar a confiança dos nossos *stakeholders***

(clientes, investidores, reguladores, opinião pública e público em geral) dando vida ao nosso compromisso para com a qualidade, ética e integridade através da nossa cultura e valores por forma a reforçar a confiança pública no trabalho de auditoria.

- **Assegurar que as nossas pessoas são**

extraordinárias, identificando e desenvolvendo talentos, criando equipas de alto desempenho e colocando à disposição dos nossos clientes pessoas talentosas e com a formação adequada que contribuam para o desenvolvimento de uma visão de futuro e ideias inovadoras.

- **Manter um foco na qualidade e excelência** nos trabalhos para o cliente e acrescentar valor de forma a que os clientes vejam a diferença em nós, recorrendo às novas tecnologias de informação com base na análise de dados e na utilização de técnicas de inteligência artificial.

- **Contribuir para a melhoria contínua** através de uma monitorização robusta da qualidade, com um foco na origem dos problemas e correcção efectiva dos mesmos.

O rigor e a integridade são o cerne da nossa cultura que sustenta a qualidade da auditoria, suportada pelas nossas metodologias e processos, mantendo sempre o compromisso de melhoria contínua.

Por outro lado, a prestação de serviços profissionais pela nossa Firma é baseada numa visão comum e num conjunto de valores partilhados que decorrem do nosso Código de Conduta e que estão sustentados por processos robustos desenhados para alcançar e monitorar os padrões mais elevados de qualidade, ética e integridade, princípios estes que são seguidos pelos nossos profissionais.

Acreditamos na importância do trabalho dos nossos sócios e profissionais junto dos reguladores, órgãos de fiscalização, investidores e empresas, posicionamento este que continuaremos a apoiar e a incentivar, porque acreditamos que esta é uma forma importante de fortalecer a qualidade da auditoria.

Assim, estamos empenhados em continuar a trabalhar em estreita colaboração com reguladores, órgãos de fiscalização, investidores e empresas para atingir as expectativas de qualidade da auditoria.

Finalmente, espero que este Relatório de Transparência traduza o nosso contributo para uma maior confiança dos *stakeholders* e do mercado de capitais em geral.

Melhores cumprimentos,

Sikander Sattar

Presidente do Conselho de Administração



Índice

1.	Introdução	4
2.	Estrutura jurídica da Sociedade	5
3.	Ligação com a rede KPMG	6
4.	Estrutura de governação	8
5.	Sistema interno de controlo da qualidade	9
6.	Políticas e práticas de independência	18
7.	Políticas e práticas adoptadas na formação contínua dos sócios e colaboradores participantes nos trabalhos de auditoria	22
8.	Informações financeiras	24
9.	Bases de remuneração dos sócios	25
10.	Anexo – Lista de Entidades de Interesse Público	26

1

Introdução

O Relatório de Transparência da KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. (adiante designada “KPMG SROC”) foi elaborado no âmbito do exercício da prestação de serviços de auditoria às contas das Entidades de Interesse Público.

O Relatório de Transparência foi preparado de acordo com o definido no Artigo 23º do Regime Jurídico de Supervisão de Auditoria, aprovado pela Lei n.º 148/2015, de 9 de Setembro, com referência ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2017.



2

Estrutura jurídica da Sociedade

A KPMG SROC é uma Sociedade privada constituída em Portugal sob a forma jurídica de Sociedade Anónima.

A Sociedade está inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o n.º 189 e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários com o n.º 20161489.

A Sociedade tem por objecto social o exercício conjunto da actividade de revisão oficial de contas, nos termos da respectiva legislação, e a consultoria das matérias para as quais as habilitações exigidas para o exercício da profissão de revisor oficial de contas são indicadas.

A 31 de Dezembro de 2017, o capital social da Sociedade ascendia a 3.916.000 euros detido por 21 accionistas que detêm a totalidade dos direitos de voto. O capital social é detido em 94,8% por Revisores Oficiais de Contas, incluindo um ROC inscrito noutra país da União Europeia, e em 5,2% por accionistas que não são Revisores Oficiais de Contas.

O capital social da KPMG SROC a 31 de Dezembro de 2017 é detido pelos accionistas a seguir apresentados:

Nome – ROC inscrito no Reino Unido

Sikander Abdul Sattar (Presidente/*Senior Partner*)*

Nome – ROC	n.º ROC
Abdul Nasser Abdul Sattar*	958
Adelaide Maria Viegas Clare Neves**	862
Ana Cristina Soares Valente Dourado**	1011
António Américo Felgueiras Seabra Pinto Coelho**	1335
Fernando Gustavo Duarte Antunes**	1233
Hugo Jorge Gonçalves Cláudio	1597
Inês Maria Bastos Viegas Clare Neves**	967
João Paulo da Silva Pratas**	965
José Eduardo Urpina Portugal*	1336
Maria Cristina Santos Ferreira**	1010
Maria Inês Rebelo Filipe	1445
Miguel Pinto Douradinha Afonso**	1454
Paulo Alexandre Martins Quintas Paixão**	1427
Pedro Jorge Quental e Cruz	1765
Rui Miguel Nogueira Machado**	1012
Sílvia Cristina de Sá Velho Corrêa da Silva Gomes*	1131
Susana de Macedo Melim de Abreu Lopes**	1232
Vítor Manuel da Cunha Ribeirinho*	1081

Nome – Não ROC

António Luís de Andrade Magalhães*

Michael Anacleto Santos

(*) Membro da Comissão Executiva e do Conselho de Administração

(**) Membro do Conselho de Administração

3

Ligação com a rede KPMG

A KPMG SROC está integrada numa rede global de firmas membro sob a designação KPMG. A rede KPMG é composta por firmas independentes afiliadas da KPMG Internacional Cooperative ('KPMG Internacional'), uma entidade suíça. A KPMG Internacional desempenha uma função de coordenação mas não presta serviços profissionais a clientes. Todos os serviços são prestados pelas firmas membro ou por outras firmas independentes autorizadas a usar o nome KPMG. Cada uma das firmas membro da KPMG é uma entidade legal distinta e independente.

O contrato de membro assinado por cada firma inclui um claro compromisso de prestar serviços de qualidade a todos os clientes, independentemente da sua localização geográfica.

De forma a prestar serviços de elevada qualidade, a KPMG reconhece a importância crítica de um bom governo societário a nível mundial na promoção dos nossos valores e desempenho. As firmas de serviços profissionais desempenham um papel central nos mercados de capitais, o que acreditamos, requer um elevado nível de qualidade, integridade e transparência. Estamos convictos que a KPMG não deve apenas defender elevados padrões de um bom governo empresarial, mas também demonstrar elevados padrões em tudo o que fazemos.

Os valores globais e o nosso Código de Conduta definem uma cultura comum na KPMG, incluindo um compromisso colectivo para com os mais elevados princípios de conduta pessoal e profissional.

A KPMG Internacional é uma rede global de firmas profissionais que prestam serviços de Auditoria, Fiscalidade e Consultoria, com presença em 154 países e mais de 200 mil profissionais a trabalhar nas firmas membro a nível mundial.

As firmas membro pretendem de uma forma consistente, a nível global, prestar aos clientes um conjunto de serviços multidisciplinares nas áreas de Auditoria, Fiscalidade e Consultoria, baseado no conhecimento profundo de cada indústria. De forma apaixonada, trabalhamos lado-a-lado com os nossos clientes, combinando abordagens inovadoras com uma vasta experiência, de forma a entregar resultados reais.

“Os nossos valores são fundamentais. Permitem-nos agir com profissionalismo e integridade, construindo uma relação de confiança com os nossos clientes, colaboradores e mercado de capitais.”

*Sikander Sattar
Presidente da KPMG Portugal*

Os nossos valores

Lideramos pelo exemplo

Privilegiamos o trabalho em equipa

Respeitamos as características pessoais

Analizamos os factos antes de formarmos a nossa opinião

Somos transparentes e honestos na comunicação

Dedicamo-nos às nossas comunidades

Acima de tudo, agimos com integridade

Para além da KPMG SROC, a rede da KPMG em Portugal é constituída pelas seguintes Sociedades:

Sociedade	Actividade
KPMG Portugal – SGPS, S.A.	Gestão de participações sociais.
KPMG Advisory – Consultores de Gestão, S.A. (*)	Prestação de serviços de consultoria de gestão empresarial e informática, incluindo a concepção, desenho, instalação e comercialização, por qualquer forma, de programas de computador ou aplicações informáticas, e, bem ainda, a prestação de serviços de assistência técnica a projectos de investimento, reorganização de empresas e empreendimentos de qualquer tipo.

(*) Na sequência do processo de fusão concluído em 29 de Dezembro de 2017, a KPMG Advisory – Consultores de Gestão, S.A. incorporou as sociedades KPMG II – Consultores de Negócios, S.A., Safira – Consultadoria em Informática, S.A. e KPMG Shared Services – Serviços Partilhados de Consultoria de Gestão, S.A. que se extinguíram naquela data.

As Sociedades pertencentes à rede KPMG em Portugal são entidades jurídicas autónomas. Partilham infra-estruturas, regras e procedimentos de controlo de qualidade e independência.

Operamos em quatro escritórios, Lisboa, Carnaxide, Miraflores e Porto, com 37 *Partners* e cerca de 1.120 colaboradores.

A nossa experiência local, apoiada no conhecimento técnico e de mercado da nossa rede global de firmas membro, significa que detemos um conhecimento profundo do negócio dos nossos clientes, possibilitando aos nossos colaboradores a prestação de aconselhamento técnico fundamentado e adequado.

Actualmente, a KPMG Portugal – S.G.P.S., S.A. detém participação na KPMG Angola – Audit, Tax, Advisory, S.A. cujas demonstrações financeiras são consolidadas, para efeitos estatutários, em Portugal.

A KPMG Angola é uma entidade constituída de acordo com a legislação angolana operando de forma juridicamente autónoma.

Os nossos escritórios em Lisboa, Carnaxide, Miraflores e Porto:



4

Estrutura de governação

Conselho de Administração

A 31 de Dezembro de 2017, o Conselho de Administração da KPMG SROC é composto por 17 Administradores que também são accionistas, conforme apresentado no ponto 2 deste relatório - Estrutura jurídica da Sociedade.

A condução dos negócios da Sociedade é exercida pelo Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração são eleitos em Assembleia Geral pelo período de um ano.

O Conselho de Administração delega a gestão corrente da Sociedade na Comissão Executiva e a outros Administradores com responsabilidades específicas.

Adicionalmente, a Assembleia Geral da Sociedade nomeia a Comissão de Remunerações que aprova as remunerações dos sócios, conforme referido no ponto 9 deste relatório – Bases de remuneração dos sócios.

Fiscalização da Sociedade

A fiscalização da Sociedade é da responsabilidade de um Fiscal Único e de um Fiscal Suplente eleitos pela Assembleia Geral por um período de três anos.

Fiscal único efectivo:

Leopoldo Alves & Associados, SROC (n.º 15), representada por Leopoldo de Assunção Alves (ROC n.º 319).

Suplente:

Rui Miguel Bernardo Dias (ROC n.º 1546).

Sistema interno de controlo da qualidade

A responsabilidade por operacionalizar e monitorizar o Sistema de controlo da qualidade é da sócia e também *Risk Management Partner* e *Ethics and Independence Partner*, Ana Cristina Soares Valente Dourado (ROC n.º 1011).

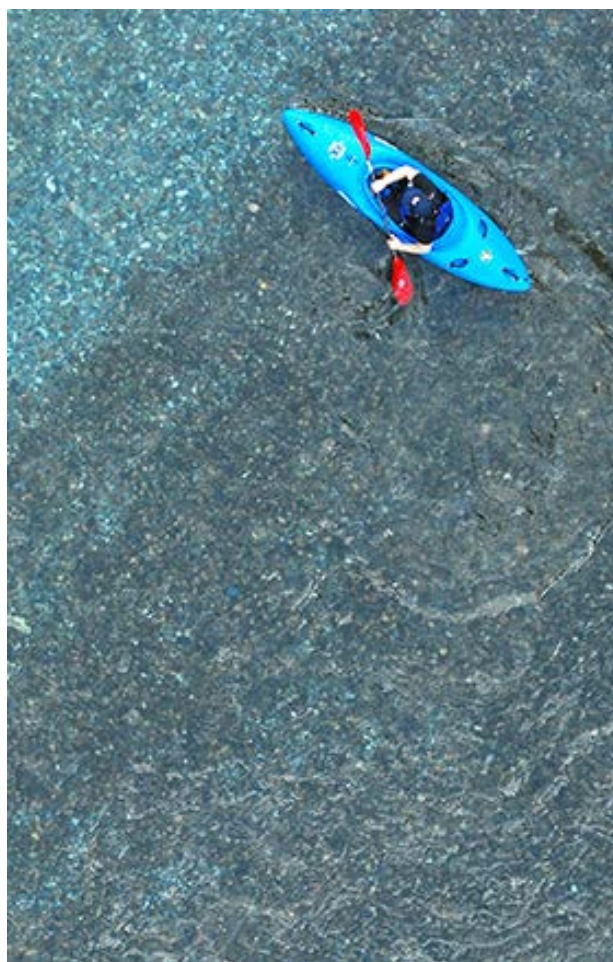
As regras e procedimentos são aplicadas a todas as Sociedades da rede KPMG em Portugal. A apresentação mais detalhada sobre este aspecto encontra-se apresentada nos dois pontos seguintes deste relatório.

Sócios responsáveis pelas linhas de serviços

A actividade da KPMG em Portugal encontra-se dividida em três linhas de serviços. Os sócios responsáveis são apresentados como segue:

- Auditoria: Vitor Manuel da Cunha Ribeirinho;
- Fiscalidade: António Luís de Andrade Magalhães; e
- Consultoria: Abdul Nasser Abdul Sattar.

No âmbito das funções de interesse público e conforme definido no Artigo 128º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, os documentos, Certificações Legais das Contas, Relatórios de Auditoria e Pareceres do Fiscal Único e outros decorrentes da função de interesse público, são assinados exclusivamente por sócios Revisores Oficiais de Contas.



Sistema interno de controlo da qualidade

Um sistema de controlo de qualidade robusto e consistente é um requisito essencial para prestar serviços de qualidade. Assim, a KPMG Internacional tem políticas de controlo de qualidade que se aplicam a todas as firmas membro. As políticas estão incluídas na *Global Quality and Risk Management Manual* da KPMG, o qual se encontra disponível para todos os profissionais. As políticas e procedimentos associados são desenhados de forma a apoiar as firmas membro no cumprimento das normas profissionais, regulamentares e legais e na emissão de relatórios adequados às circunstâncias, bem como apoiar as firmas membro a agir de forma íntegra e objectiva realizando o trabalho de forma diligente.

Estas políticas são baseadas na Norma Internacional de Controlo de Qualidade n.º 1 emitida pelo *International Auditing and Assurance Standards Board* (IAASB) e no Código de Ética emitido pelo *International Ethics Standards Board for Accountants* (IESBA). Estas políticas e os procedimentos a elas associados foram adoptados pela KPMG SROC e adaptados de forma a cumprir com os requisitos legais aplicáveis em Portugal.

A nossa Firma adoptou as políticas e procedimentos da KPMG Internacional, bem como sistemas adicionais de controlo de qualidade desenhados de forma a cumprir as regras e regulamentos emitidos por outras entidades, nomeadamente o Código de Ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e outros reguladores relevantes.

As políticas da KPMG reflectem regras e procedimentos de controlo de qualidade, de forma a auxiliar os *Partners* e profissionais a actuarem de forma íntegra e objectiva, efectuando o trabalho de forma diligente e cumprindo a legislação, regulamentos e normas profissionais. Alterações às políticas de risco e qualidade, incluindo políticas de ética e independência são comunicadas pela KPMG Internacional, sendo as mesmas implementadas pela nossa Firma. Este processo é monitorizado internamente.

A gestão do risco e do controlo de qualidade é da responsabilidade de cada um dos *Partners* e profissionais da Firma. Esta responsabilidade inclui a necessidade de compreender e de cumprir com as políticas e procedimentos de controlo de qualidade nas actividades diárias. Todos os processos de controlo de qualidade são transversais às diversas áreas onde a KPMG opera.

Estrutura de Qualidade da Auditoria (*Audit Quality Framework*)

Na KPMG SROC, a qualidade da auditoria não significa apenas emitir uma opinião adequada, mas como chegamos a essa opinião. A KPMG SROC vê o resultado de uma auditoria de qualidade com a emissão de uma opinião apropriada e independente, de acordo com as normas de auditoria aplicáveis.

Isto significa, acima de tudo, ser independente e cumprir os requisitos legais e profissionais relevantes e oferecer uma visão imparcial aos nossos clientes.

De forma a proporcionar uma opinião apropriada e independente, utilizamos a nossa Estrutura de Qualidade de Auditoria. Essa estrutura usa uma linguagem comum que é utilizada por todas as firmas membro da KPMG para descrever o que acreditamos guiar a qualidade da auditoria, e para destacar como cada profissional de auditoria da KPMG contribui para a qualidade da auditoria.

A estrutura de qualidade da auditoria identifica sete vectores essenciais para assegurar a qualidade da auditoria:

- Responsabilidade da liderança da Firma (*Tone at the top*);
- Associação com os clientes certos;
- Normas claras e ferramentas de auditoria robustas;
- Recrutamento, desenvolvimento e alocação dos profissionais adequados;
- Compromisso de excelência técnica e prestação de serviços de qualidade;
- Realização de auditorias eficientes; e
- Compromisso de melhoria contínua.

Estrutura de Qualidade da Auditoria



Responsabilidade da liderança da Firma (*Tone at the top*)

A cultura da KPMG Internacional e das firmas membro é apoiada por um forte conjunto de valores, políticas e processos que permitem as atitudes e comportamentos correctos através de toda a rede KPMG, começando pela liderança. É promovida uma cultura em que a consulta é incentivada e reconhecida como um ponto forte.

Tone at the top significa que a liderança da KPMG demonstra o seu compromisso com a qualidade, ética e integridade, comunicando o seu compromisso aos clientes, *stakeholders* e sociedade em geral.

A integridade e a ética profissional são valores absolutos para a KPMG, orientam e governam todo o nosso trabalho. O dever da confidencialidade é inerente a todos os aspectos do relacionamento profissional com os nossos clientes. Os valores da KPMG são difundidos por todos os profissionais.

A responsabilidade da liderança da Firma situa-se no centro da estrutura da qualidade e ajuda a garantir os comportamentos correctos através de toda a rede.

A KPMG cumpre com os requisitos legais, éticos e profissionais através de vários mecanismos, incluindo a adopção clara de políticas e procedimentos, os quais se encontram divulgados no Código de Conduta da Firma.

O Código de Conduta define os princípios éticos aplicáveis à Firma e ajuda os seus profissionais a compreender e salvaguardar esses princípios, incluindo os recursos disponíveis para consulta e apoio dos profissionais. O Código de Conduta também refere que todos os *Partners* e profissionais são responsáveis por cumprir as normas legais, profissionais e éticas que se aplicam à sua função e nível de responsabilidade.

Anualmente, são efectuadas confirmações por todos os *Partners* e profissionais sobre o cumprimento do Código de Conduta.

A KPMG tem políticas específicas que requerem que os seus profissionais:

- Cumpram com todas as leis e regulamentos aplicáveis e com as políticas da Firma;
- Reportem quaisquer actos ilegais cometidos pelos profissionais da Firma, clientes ou terceiros que sejam do seu conhecimento no decurso do seu trabalho;
- Reportem incumprimentos das políticas de gestão de risco pela Firma ou pelos seus profissionais;
- Mantenham os níveis mais altos de confidencialidade dos clientes; e
- Não ofereçam, prometam, façam, solicitem ou aceitem subornos (quer directamente quer através de terceiros).

Adicionalmente, existem canais de comunicação exclusivos que são acessíveis a qualquer profissional da Firma, um dos quais para o envio de comentários, sugestões ou opiniões de forma totalmente confidencial.

A Firma demonstra o seu compromisso com a qualidade, ética e integridade comunicando o seu foco na qualidade aos clientes, *stakeholders* e sociedade em geral. A liderança da Firma desempenha um papel fundamental liderando pelo exemplo.

A liderança está empenhada em construir uma cultura baseada na qualidade, ética e integridade, demonstrada através de acções, comunicações, apresentações às equipas e discussões individuais.

As responsabilidades de liderança na qualidade e gestão de risco estão definidas da seguinte forma:

- *Senior Partner* - A liderança da Firma enfatiza a importância da gestão do risco, cumprimento e controlo de qualidade e o requisito de que todos os profissionais da KPMG têm que agir com rigor e integridade de forma a prestar um serviço de qualidade.
- *Risk Management Partner* - É responsável por todo o processo interno de controlo de qualidade da Firma, sendo a *Risk Management Partner* da Firma, com o apoio de *Partners* e profissionais das diversas áreas.
- *Ethics and Independence Partner* - É responsável por assegurar o cumprimento das políticas de ética e independência e procedimentos da Firma.
- *Partners* Responsáveis pelas áreas de Auditoria, Fiscalidade e Consultoria – cada *Partner* responsável pela sua área responde perante o *Senior Partner* pela qualidade do serviço prestado das áreas respectivas.

As políticas e procedimentos da KPMG que promovem a qualidade são assegurados através do envolvimento dos *Partners* com a coordenação do *Senior Partner* e da *Risk Management Partner*.



Associação com os clientes certos

A KPMG reconhece que as políticas rigorosas de aceitação e continuidade de clientes ajudam a proteger a reputação e marca e são extremamente importantes para que a Firma possa proporcionar serviços de elevada qualidade. A KPMG tem políticas e procedimentos rigorosos definidos sobre a aceitação e continuidade de clientes, bem como sobre a aceitação de trabalhos a efectuar a clientes.

Antes da aceitação de um cliente é efectuada uma avaliação do mesmo tendo em conta o seu historial, a sua gestão e os detentores do capital, a sua actividade e outros factores de forma a identificar riscos e determinar se o cliente deve ou não ser aceite. Existe um enfoque específico na avaliação da integridade do potencial cliente e dos seus órgãos sociais.

A avaliação de um potencial cliente requer a aprovação do *Partner* que a efectua e de um segundo *Partner*. É requerida a aprovação final do *Senior Partner* ou da *Risk Management Partner* caso se identifiquem factores de risco.

Por outro lado, a avaliação da continuidade do cliente é efectuada anualmente ou antes, no caso de existirem factores de risco ou outras alterações, por forma a determinar a continuidade ou não da prestação de serviços ao cliente. Os trabalhos recorrentes são reavaliados anualmente.

Antes da aceitação de um trabalho de auditoria é efectuada e documentada uma avaliação do serviço a prestar. Como parte integrante da avaliação do serviço a prestar são considerados diversos factores, incluindo os factores qualitativos da gestão, procedimentos de reporte financeiro e controlo interno. Dependendo do risco global avaliado, podem ser considerados factores de salvaguarda adicionais de forma a mitigar os riscos identificados.

As equipas, antes de efectuarem uma proposta de serviços de auditoria a um novo cliente, têm de efectuar determinados procedimentos, nomeadamente uma análise de outros serviços já prestados anteriormente a esse cliente pela Firma ou qualquer outro relacionamento que possa impedir a aceitação do cliente, devido a conflitos de interesse ou regras de independência.

Caso a potencial situação de independência ou de conflito de interesses não possa ser resolvida de uma forma satisfatória, de acordo com as normas profissionais e da KPMG, o cliente não é aceite.



Quando existe informação que indica que determinado trabalho ou relação com um cliente não devem ser continuados, consultamos internamente de forma a identificar todos os passos legais e regulamentares necessários.

A liderança designa os *Partners* responsáveis pelos trabalhos de acordo com as suas capacidades, competências, disponibilidade e autoridade para efectuar o trabalho.

Normas claras e ferramentas de auditoria robustas

Todos os nossos profissionais devem cumprir as políticas e procedimentos (incluindo as de independência), tendo ao seu dispor ferramentas para apoiá-los. As políticas e procedimentos que estabelecemos para a auditoria incorporam os requisitos relevantes das normas de contabilidade, auditoria, ética e controlo de qualidade, e outras leis e regulamentos relevantes.

Recursos significativos estão dedicados na manutenção das nossas normas e ferramentas actualizadas. A metodologia global de auditoria - KPMG International's Audit Manual (KAM) - é baseada nas Normas Internacionais de Auditoria (*International Standards on Auditing*) e inclui requisitos adicionais que a KPMG Internacional considera que incrementam a qualidade de uma auditoria. Adicionalmente, a KPMG SROC desenvolve documentação de apoio adicional caso se verifique ser necessário acrescentar demais normas e orientações técnicas e éticas emitidas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC).

A metodologia global de auditoria é suportada no eAudIT, ferramenta electrónica da KPMG Internacional, que proporciona aos auditores da KPMG SROC a metodologia, orientação e informação sobre as várias indústrias, necessária para efectuar uma auditoria de elevada qualidade.

O fluxo de trabalho do eAudIT é baseado em actividades e fornece às equipas de trabalho acesso a informação relevante, no momento certo, durante a auditoria, aumentando assim a eficiência e valor para os nossos clientes e restantes *stakeholders*. A metodologia contém exemplos e orientações, nomeadamente, procedimentos com o objectivo de identificar e avaliar os riscos de erros materiais e procedimentos para responder aos riscos identificados.

A metodologia global de auditoria encoraja o uso de especialistas sempre que apropriado, e também requer o envolvimento de especialistas na equipa de auditoria quando determinados requisitos são cumpridos ou quando a equipa de auditoria considera apropriado ou necessário o seu envolvimento.

O KAM inclui também a implementação de procedimentos de controlo de qualidade ao nível de cada trabalho com o objectivo de dar uma segurança razoável do cumprimento dos requisitos profissionais, legais, regulamentares e das políticas da KPMG Internacional.

A tecnologia e inovação estão a alterar a forma como as nossas auditorias são executadas, capacitando as nossas equipas para prestarem serviços de maior valor e qualidade. Adoptar o *Data & Analytics* (D&A) como parte integrante dos nossos trabalhos é crítico para a nossa missão de efectuar uma auditoria com qualidade.

Em 2017, foi implementada a KPMG Clara, uma plataforma inteligente de auditoria. Esta plataforma coloca a tecnologia e o D&A no centro da nossa abordagem, trazendo capacidades avançadas e conhecimento num só ambiente. A KPMG Clara integrará todas as capacidades avançadas e conhecimento da KPMG, permitindo às nossas equipas trabalhar de forma mais eficiente desbloqueando o poder da inovação para apoiar na realização de uma auditoria robusta e de vanguarda.

Recrutamento, desenvolvimento e alocação dos profissionais adequados

A gestão dos recursos humanos é uma prioridade na KPMG. As políticas, práticas e processos de recursos humanos da KPMG são focados na procura de talento, recrutamento, desenvolvimento e gestão dos profissionais, de forma a assegurar que os mesmos têm o conhecimento e conduta adequados aos trabalhos que lhes são atribuídos.

Os profissionais da KPMG têm formação suficiente e adequada às suas funções, sendo monitorizadas as necessidades de formação numa base sistemática.

O processo de avaliação e gestão de desempenho dos profissionais é gerido através de uma aplicação *web-based*. Esta aplicação serve para registar objectivos, documentar as reuniões de avaliação de desempenho e as avaliações finais de cada colaborador.

Compromisso de excelência técnica e prestação de serviços de qualidade

Os profissionais da KPMG têm formação técnica e apoio suficiente e adequado às suas funções. Este apoio inclui acesso aos especialistas e ao Departamento de Prática Profissional (DPP), o qual é composto por profissionais com experiência em auditoria, reporte e *risk management* para apoiar as equipas de auditoria.

As políticas de auditoria requerem que os profissionais tenham conhecimento e experiência adequados aos trabalhos em que estão envolvidos.

Adicionalmente ao desenvolvimento pessoal referido acima, a nossa estratégia de aprendizagem é apoiada por políticas que requerem que todos os profissionais mantenham as suas competências técnicas e cumpram os requisitos de desenvolvimento regulamentares e profissionais aplicáveis.

As necessidades de formação anuais são identificadas pelo *Audit Learning and Development steering groups* a nível global, e a nível local pela KPMG SROC. A formação é dada em sala ou em formato digital de forma a apoiar a equipa de auditoria no seu dia a dia.

Todos os profissionais são obrigados a cumprir com as regras profissionais aplicáveis e a satisfazer os requisitos de desenvolvimento profissional contínuo (CPD). Somos responsáveis por assegurar que os profissionais de auditoria tenham o conhecimento apropriado de auditoria, contabilidade, indústria e estrutura de relato financeiro.

Adicionalmente, existem procedimentos específicos para *Partners* e *Managers* que trabalham em clientes que preparam informação financeira de acordo com *US GAAP* ou que auditem clientes com base nas normas de auditoria dos Estados Unidos. Para estes clientes é necessário que o *Partner, Manager e Engagement Quality Control Reviewer* (EQCR) tenham completado a formação relevante e que os restantes membros da equipa tenham como um todo experiência suficiente para efectuar o trabalho.

As equipas de auditoria da KPMG SROC têm acesso a uma rede de especialistas locais, bem como acesso aos especialistas de outras firmas membro. O *Partner* do trabalho é responsável por assegurar que as equipas têm os recursos e competências apropriados.

A necessidade de especialistas (por exemplo: fiscais, actuários, IT) na equipa de auditoria é considerada como parte integrante na aceitação e continuação dos trabalhos de auditoria. Os especialistas que são membros da equipa de auditoria e que têm responsabilidade global pelo envolvimento dos especialistas na auditoria têm as capacidade e competências adequadas para desempenhar o seu papel. Os especialistas recebem formação em conceitos de auditoria.

A KPMG promove uma cultura em que a consulta é reconhecida como um ponto forte e encoraja os profissionais a efectuar consultas em matérias complexas. Para apoiar as equipas de auditoria a endereçar temas complexos foram estabelecidos protocolos de consulta e documentação de matérias de contabilidade e auditoria significativas de forma a facilitar a resolução de diferenças de opinião em temas do trabalho de auditoria. Adicionalmente, o *Global Quality and Risk Management Manual* inclui requisitos de consulta obrigatória sobre certos temas identificados, tais como preocupações acerca da integridade do cliente.

Uma parte fundamental da qualidade é compreender o negócio e a indústria onde o cliente se insere.

Para as indústrias mais significativas, as lideranças do sector de auditoria global são nomeadas para apoiar o desenvolvimento de informação relevante sobre o sector, que é disponibilizada aos profissionais de auditoria no eAudIT. Este conhecimento inclui exemplos de procedimentos de auditoria da indústria e outras informações (como os riscos típicos e os processos contabilísticos). Além disso, estão disponíveis análises gerais da indústria que fornecem informação geral e de negócio em relação a indústrias específicas, bem como um resumo do conhecimento da indústria fornecido no eAudIT.

Realização de auditorias eficientes

Entendemos que a forma como uma auditoria é conduzida é tão importante como o resultado final. Os *drivers* para assegurar a qualidade da auditoria melhoram o desempenho da equipa durante o trabalho. O nosso fluxo de auditoria está integrado no eAudIT. O eAudIT integra a metodologia de auditoria da KPMG, orientação, conhecimento da indústria e as ferramentas necessárias para gerir a auditoria de uma forma consistente. O processo de auditoria da KPMG SROC inclui o seguinte:

- Envolvimento atempado do *Partner* e do *Manager*;
- Acesso atempado aos conhecimentos – especialistas, profissionais acreditados e conhecimentos relevantes da indústria;
- Avaliação crítica da evidência de auditoria – exercício de julgamento e cepticismo profissional;
- Orientação permanente no decurso do trabalho, supervisão, treino e revisão; e
- Conclusões adequadamente suportadas e documentadas.

Envolvimento atempado do *Partner* e do *Manager*

De forma a ajudar a identificar e responder aos riscos significativos de auditoria aplicáveis a cada trabalho, a equipa necessita ter um entendimento do negócio do cliente, da sua posição financeira e do ambiente em que opera.

O *Partner* é responsável pela qualidade geral do trabalho de auditoria, gestão, supervisão e desempenho do trabalho.

O envolvimento do *Partner* durante o processo de planeamento e no início do processo de auditoria ajuda a definir o âmbito da auditoria e ajuda a equipa de trabalho a obter o benefício da experiência do *Partner*. O

envolvimento oportuno do *Partner* nas outras etapas do trabalho permite-lhe identificar e tratar apropriadamente assuntos importantes para o trabalho, incluindo áreas críticas e riscos significativos.

O *Partner* do trabalho é responsável pela opinião de auditoria final e analisa a documentação chave de auditoria, em particular, a documentação relativa a questões significativas surgidas durante a auditoria e conclusões obtidas. O *Manager* auxilia o *Partner* a cumprir essas responsabilidades e apoia na ligação diária com o cliente e a equipa.

Avaliação crítica da evidência de auditoria – exercício de julgamento e cepticismo profissional

Consideramos todas as evidências de auditoria obtidas durante o trabalho, incluindo as contraditórias ou inconsistentes. A natureza e a extensão da evidência de auditoria que reunimos é em resposta aos riscos avaliados. Avaliamos criticamente a evidência de auditoria obtida de todas as fontes. Cada membro da equipa deverá exercer julgamento profissional e manter cepticismo profissional durante todo o trabalho com o objectivo de obter evidência de auditoria suficiente e apropriada.

O cepticismo profissional ocupa um lugar de destaque em todas as normas de auditoria e um foco significativo dos reguladores. A Estrutura da Qualidade da Auditoria da KPMG enfatiza a importância de manter uma atitude de cepticismo profissional ao longo de todo o processo de auditoria.



O nosso processo de julgamento profissional reconhece a necessidade de estar ciente e alerta para preconceitos que podem representar ameaças ao julgamento. A abordagem para áreas de auditoria que requerem um julgamento significativo inclui:

- Considerar alternativas;
- Avaliar criticamente as evidências de auditoria, desafiando os pressupostos da administração /gerência e confrontar informações contraditórias ou inconsistentes; e
- Documentar conclusões atempadamente.

O julgamento e ceticismo profissionais são reforçados através do *coaching* e formação, reconhecendo que são capacidades desenvolvidas ao longo do tempo e com experiências diferentes.

Orientação permanente no decurso do trabalho, supervisão, treino e revisão

Compreendemos que as competências se desenvolvem ao longo do tempo e através da exposição a diferentes experiências. Para investir no desenvolvimento de competências e capacidades dos profissionais, sem comprometer a qualidade, a KPMG SROC promove um ambiente contínuo de aprendizagem e apoia uma cultura de *coaching*.

O acompanhamento e a supervisão contínuos durante uma auditoria envolvem:

- Participação dos Partners nas discussões de planeamento;
- Acompanhamento do trabalho de auditoria;
- Consideração das competências e capacidades dos membros individuais da equipa de trabalho, incluindo o tempo para realizar o trabalho e se o trabalho é realizado de acordo com a abordagem planeada;
- Apoio aos membros da equipa na resolução de questões significativas que surjam durante a auditoria e a alteração adequada da abordagem planeada; e
- Identificação dos assuntos para consulta com membros mais experientes da equipa durante o trabalho.

Uma parte fundamental da orientação e supervisão eficaz é a revisão atempada do trabalho realizado para que assuntos significativos sejam prontamente identificados, discutidos e abordados.

Conclusões adequadamente suportadas e documentadas

Utilizamos a ferramenta de auditoria electrónica da KPMG Internacional, eAudIT, para proporcionar orientação, meios e documentação de supervisão e controlo do trabalho de auditoria. A documentação de auditoria regista os procedimentos de auditoria realizados, as evidências obtidas e as conclusões alcançadas sobre questões significativas em cada auditoria. As políticas da KPMG exigem a revisão da documentação por membros da equipa mais experientes.

O KAM reconhece que a documentação preparada em tempo útil ajuda a melhorar a qualidade da auditoria e facilita a revisão e avaliação eficazes da evidência de auditoria obtida e conclusões alcançadas antes da emissão do nosso relatório final.

As equipas têm de preparar um conjunto completo e final de documentação de auditoria para retenção dentro de um período de tempo apropriado, que normalmente não é superior a 60 dias a partir da data do relatório, mas que poderá ser mais restrito dependente da regulamentação aplicável.

O princípio base que os membros da equipa de trabalho são obrigados a considerar é se um auditor experiente, sem nenhuma relação anterior com o trabalho, entenderá:

- A natureza, o calendário e a extensão dos procedimentos de auditoria executados para cumprir as ISAs e KAM;
- Os requisitos legais e regulamentares aplicáveis;
- Os resultados dos procedimentos realizados e a prova de auditoria obtida;
- As conclusões e questões importantes decorrentes da auditoria, bem como as medidas tomadas para as corrigir (incluindo prova de auditoria adicional obtida);
- A base das conclusões alcançadas e os julgamentos profissionais efectuados para chegar a essas conclusões; e
- Caso seja relevante e apropriado é envolvido um Partner adicional para actuar como Engagement Quality Control Reviewer (EQCR).



Os EQCR são independentes da equipa e possuem a experiência e o conhecimento apropriados para realizar uma revisão objectiva das decisões e julgamentos mais críticos feitos pela equipa de trabalho e a adequação das demonstrações financeiras.

É exigido que um EQCR seja identificado para as auditorias, de todas as entidades de interesse público, entidades com elevado perfil público, ou de acordo com a legislação ou regulamentos aplicáveis.

A revisão do EQCR ocorre antes da data do relatório do auditor e inclui, entre outros, os seguintes aspectos:

- Revisão da documentação de auditoria seleccionada relativa a julgamentos significativos que a equipa efectuou e as conclusões a que chegou;
- Revisão das demonstrações financeiras e do relatório de auditoria proposto; e
- Avaliação das conclusões atingidas na formulação do relatório do auditor e adequação do relatório proposto.

Embora o *Partner* seja, em última instância, responsável pela resolução das questões da auditoria, o EQCR deve estar satisfeito com a resolução encontrada para cada questão relevante identificada, antes que a auditoria possa ser considerada concluída.

Reporte claro dos factos relevantes

As normas de auditoria determinam o formato e o conteúdo do relatório dos auditores, que inclui uma opinião sobre se as demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição do cliente. Os *Partners* preparam os relatórios de auditoria com base no trabalho realizado.

Na preparação dos relatórios de auditoria, os *Partners* têm acesso a orientações sobre os relatórios e apoio técnico através de consulta ao DPP, essencialmente quando há assuntos importantes a serem reportados.

Comunicação aberta e nos dois sentidos com os responsáveis pela governação

A comunicação com os responsáveis pela governação é fundamental para a qualidade da auditoria e um aspecto-chave da prestação de serviços.

Damos ênfase à importância de manter informados os responsáveis pela governação sobre as questões identificadas durante a auditoria, a necessidade de ouvir e entender as suas opiniões. Conseguimos isso através de relatórios e apresentações, participação em comissões de auditoria ou reuniões e, quando apropriado, discussões informais contínuas com os órgãos de gestão e de fiscalização.

Asseguramos que tais comunicações cumprem os requisitos das normas profissionais.



Confidencialidade do cliente, segurança da informação e privacidade de dados

A importância de manter a confidencialidade do cliente é enfatizada através de vários mecanismos, nomeadamente o Código de Conduta, formação e o processo de confirmação anual, que todos os nossos profissionais são obrigados a preencher.

Temos uma política formal de retenção de documentos de acordo com os requisitos relevantes do IESBA, bem como outras leis, normas e regulamentos aplicáveis.

Temos políticas claras sobre a segurança da informação e políticas de privacidade de dados que estão em vigor e regem o tratamento de informações pessoais.

Compromisso de melhoria contínua

A KPMG Internacional tem um programa integrado de monitorização da qualidade que cobre todas as firmas membro, de forma a avaliar a relevância, adequação e efectividade das principais políticas e procedimentos de controlo de qualidade. Este controlo de qualidade versa sobre os trabalhos efectuados bem como sobre a aplicação das políticas e procedimentos da KPMG Internacional. Os resultados e ensinamentos deste processo de controlo de qualidade são comunicados ao nível da Firma portuguesa e os resultados globais são considerados a nível internacional.

O *Quality Performance Review Program*, efectuado numa base anual, avalia a qualidade ao nível dos trabalhos de cada firma membro. As revisões são efectuadas ao nível da firma membro com a participação de revisores não locais e são monitorizadas a nível internacional, sendo seleccionada uma amostra representativa dos trabalhos efectuados em cada ano e abrangendo todos os *Partners* de Auditoria. A última destas revisões ocorreu em Junho de 2017.

Existem ainda dois outros programas de revisão: o *Risk Compliance Program* e o *Global Compliance Review*.

O *Risk Compliance Program* consiste numa auto-avaliação anual da Firma sobre o cumprimento das políticas e procedimentos aplicáveis. É efectuada uma monitorização internacional deste processo.

O *Global Compliance Review* é efectuado por uma equipa de revisores internacionais, de três em três anos, e tem essencialmente os seguintes objectivos:

- Avaliar o compromisso da KPMG em Portugal relativamente à qualidade de gestão do risco e em que medida a sua estrutura global, de governação e financeira, apoiam e reforçam este compromisso; e
- Avaliar o cumprimento pela Firma dos procedimentos e políticas internacionais da KPMG, nomeadamente, os relacionados com gestão de risco e independência, através de testes ao ambiente de controlo. A última destas revisões ocorreu em Setembro de 2017.

Os dois programas acima mencionados exigem a elaboração de um Plano de Acção pela Firma, sendo efectuado um acompanhamento e monitorização do mesmo pela KPMG Internacional.

Declaração do Órgão de Gestão

As políticas, práticas, procedimentos e actividades de monitorização referidos anteriormente permitem assegurar ao Conselho de Administração da KPMG SROC, com razoável segurança, que a Firma, os seus *Partners* e profissionais cumprem, em todos os aspectos materiais, as normas profissionais, regulamentos e requisitos locais aplicáveis.

Controlo de qualidade exercido por Autoridade Competente

A KPMG SROC é regularmente sujeita a controlo de qualidade externo. Durante o ano de 2017 foi sujeita a controlo de qualidade pela CMVM.

Políticas e práticas de independência

Declaração sobre as práticas de independência da KPMG SROC, que confirme igualmente a realização de uma análise interna da conformidade destas práticas de independência

A KPMG adoptou as políticas de independência da KPMG Internacional, as quais são baseadas no Código de Ética do IESBA e incorporam as SEC, US PCAOB e normas nacionais aplicáveis. Estas políticas são complementadas com todos os requisitos de independência estabelecidos em Portugal. Estas políticas e procedimentos cobrem áreas como independência da Firma relativamente ao seu relacionamento com terceiros, independência dos profissionais, relações pós emprego, rotação de *Partners* e aprovação de serviços de auditoria e outros serviços.

A KPMG designou um *Partner* responsável pela ética e independência, o qual é apoiado por uma equipa de especialistas que o ajudam a garantir a aplicação e consistência das políticas de independência, processos e ferramentas. As políticas de ética e independência estão incluídas na intranet da KPMG no *Global Quality and Risk Management Manual* e são reforçadas anualmente através de acções de formação de frequência obrigatória para todos os profissionais. Todas as alterações ocorridas nas políticas de ética e independência durante o ano são comunicadas aos profissionais por e-mail.

De forma a assegurar uma conduta ética, incluindo integridade e independência, a KPMG Internacional obriga cada firma membro e os seus profissionais a não terem quaisquer interesses financeiros proibidos, bem como qualquer tipo de relação proibida com clientes de auditoria, a sua gestão, directores e accionistas significativos. Cada profissional é pessoalmente responsável por manter a sua independência, cumprindo rigorosamente as regras aplicáveis.

No caso de falha no cumprimento com as políticas de independência da Firma, os profissionais ficam sujeitos ao regulamento disciplinar. As falhas no cumprimento das políticas de independência são tidas em consideração nas decisões de promoção e compensação. O regulamento disciplinar é comunicado a todos os profissionais e encontra-se disponível na intranet, sendo aplicável a todas as falhas no cumprimento das políticas de independência, incluindo sanções de acordo com a gravidade das mesmas.

O cumprimento dos requisitos de independência não é apenas uma responsabilidade profissional, mas também é um factor essencial para servir da melhor forma os nossos clientes e respectivos investidores, bem como salvaguardar a reputação da KPMG em matéria de integridade e qualidade.

Interesses financeiros pessoais

De acordo com as regras de independência da Firma, os profissionais de auditoria da KPMG SROC (*Partners, Directors, Managers* ou qualquer profissional que preste serviços a clientes de auditoria) bem como os seus cônjuges e dependentes não podem deter qualquer tipo de interesse financeiro em qualquer cliente de auditoria de qualquer firma membro da KPMG Internacional.

Esta regra aplica-se também aos *Partners, Directors e Managers* das outras áreas de negócio que não a auditoria, bem como aos outros profissionais de outras áreas de negócio que prestam serviços a clientes de auditoria.



A consulta das entidades restritas pode ser efectuada no sistema KICS (*KPMG Independence Compliance System*). Este sistema obriga todos os profissionais, ao nível de *Partners*, *Directors* e *Managers*, a reportarem os seus investimentos, de forma imediata sempre que tal se verifique, e uma actualização numa base semestral.

Regularmente, todos profissionais (numa base de amostragem) são sujeitos a uma auditoria independente por forma a confirmar o cumprimento das regras aplicáveis.

Relações de trabalho

Qualquer profissional que preste serviços a um cliente de auditoria é obrigado a comunicar à *Ethics and Independence Partner*, previamente, se tenciona entrar num processo de recrutamento com um cliente de auditoria. Relativamente aos *Partners*, esta obrigação é extensível a qualquer cliente de auditoria de qualquer Firma membro que seja uma entidade de interesse público.

Qualquer ex-*Partner* da KPMG ou ex-profissional de auditoria está proibido de assumir determinadas funções num cliente de auditoria, a não ser que tenha deixado de ter qualquer vínculo financeiro, profissional ou de negócio com a Firma membro.

Partners com responsabilidade de auditoria em entidades de interesse público, estão sujeitos a um conjunto de restrições para assumir determinadas funções relevantes nessas entidades antes de decorrido determinado prazo de acordo com as regras aplicáveis.

Interesses financeiros da firma

Todas as firmas membro usam o KICS para registrar os seus próprios investimentos em entidades SEC e

afiliadas (incluindo fundos), empresas e fundos locais cotados, investimentos directos e materiais indirectos em pensões e planos de benefícios a empregados (incluindo entidades não cotadas e fundos), bem como todas as relações de empréstimos e financiamentos.

Relações de negócio/fornecedores

Existem políticas e procedimentos em vigor de forma a assegurar que as relações comerciais sejam mantidas de acordo com o Código de Ética da IESBA e outros requisitos de independência aplicáveis.

Processo de independência – novos clientes

A KPMG segue procedimentos específicos para identificar e avaliar as ameaças à independência relacionadas com os potenciais clientes de auditoria que sejam entidades de interesse público. Esses procedimentos devem ser concluídos antes da aceitação de um trabalho de auditoria para essas entidades.

Formação sobre regras de independência e confirmações

A KPMG disponibiliza formação sobre as regras de independência a todos os profissionais adequadas à sua função/categoria numa base anual.

Adicionalmente, é também disponibilizada formação sobre o Código de Conduta e Ética, incluindo políticas anti-suborno, cumprimento de leis e regulamentos e normas profissionais numa base bianual.

Todos os profissionais têm de confirmar a sua independência quando iniciam a sua carreira na Firma e em cada ano subsequente. Esta confirmação anual é utilizada como evidência do cumprimento e entendimento, por cada profissional, das políticas de ética e de independência da Firma bem como do Código de Conduta.



Regras de rotação dos *Partners* e da Firma

Os *Partners* estão sujeitos a regras de rotação nos clientes de auditoria, de acordo com a legislação aplicável e as regras de independência, o que limita o número de anos que um *Partner* pode ser responsável pela auditoria ou pelo *Engagement Quality Control Reviewer* de um cliente. As regras de rotação da KPMG estão de acordo com as políticas do Código de Ética do IESBA. No que respeita a entidades de interesse público o *Partner* responsável pela auditoria e o *Engagement Quality Control Reviewer* exercem as suas funções por um período máximo de sete anos de acordo com o n.º 2 do Artigo n.º 54º do Estatuto da OROC.

A Firma pode exercer funções de auditoria nas entidades de interesse público pelo período máximo de dois ou três mandatos, consoante sejam respectivamente, de quatro ou três anos, de acordo com o n.º 3 do Artigo n.º 54º do Estatuto da OROC, podendo em determinados casos estender a dez anos, quando deliberado pelo Órgão de Fiscalização da entidade.

Aprovação de outros serviços a clientes de auditoria

Existem políticas relativas ao âmbito dos serviços que podem ser prestados aos clientes de auditoria, que são consistentes com princípios do IESBA e a regulamentação portuguesa. As políticas da KPMG requerem a consideração do *Partner* responsável da auditoria sobre eventuais conflitos de interesses na prestação de outros serviços e as salvaguardas disponíveis para a gestão desses conflitos.

A KPMG desenvolveu a nível mundial uma aplicação informática interna, Sentinel, que permite monitorizar, de uma forma permanente e rigorosa, todos os serviços que prestamos aos nossos clientes de modo a assegurar a conformidade com a política internacional da KPMG relativa à pré-aprovação de serviços. Esta aplicação foi especificamente concebida para responder à necessidade de pré-aprovação de serviços, por parte dos *Audit Committees*, de acordo com as regras nacionais e internacionais aplicáveis às entidades de interesse público.

Antes de aceitar um cliente ou um serviço, é realizada uma avaliação interna, de forma a determinar se é necessária a pré-aprovação por parte do *Sentinel Lead Partner*. A pré-aprovação para entidades de interesse público é obrigatória e processa-se através do preenchimento imediato de um formulário requerendo a aprovação do serviço. Todo este processo é *web-based* e possibilita o rastreio da informação processada.

Esta ferramenta é utilizada para todos os nossos clientes, permitindo salvaguardar a nossa independência e facilitar o reporte de informação em termos de serviços prestados.

De forma a manter a independência do auditor, nenhum membro da equipa de auditoria pode receber qualquer compensação baseada na venda de outros serviços a clientes de auditoria.

Dependência de honorários

As políticas da KPMG Internacional reconhecem que existem ameaças quando os honorários totais de um cliente de auditoria representam uma grande proporção dos honorários totais da firma que emite a opinião de auditoria. As políticas da KPMG Internacional exigem que, no caso em que os honorários de um cliente de auditoria (entidade de interesse público e suas entidades relacionadas) representem mais de 10% do total de honorários da firma durante dois anos consecutivos: (i) seja divulgado aos responsáveis pela governação; e (ii) um *Partner* de outra firma membro seja nomeado como EQCR.

Nenhum cliente de auditoria representou mais de 10% do total dos honorários recebidos pela Firma nos últimos dois anos.

Conflitos de interesse

Os conflitos de interesse podem impedir a nossa Firma de aceitar ou continuar um trabalho. O Sentinel é também utilizado para identificar e gerir potenciais conflitos entre as firmas membro. Qualquer potencial conflito identificado é resolvido através de consulta com as outras partes, sempre que aplicável, e a resolução é documentada. Caso o potencial conflito não possa ser resolvido, o trabalho é recusado ou terminado.

Pode ser necessária a aplicação de procedimentos específicos de forma a gerir o potencial conflito de interesses e a confidencialidade. Estes procedimentos podem incluir a separação das equipas de trabalho.

Política de quebra de independência

Todos os colaboradores são obrigados a denunciar uma violação da independência assim que tenham conhecimento dela. Em caso de incumprimento das nossas políticas de independência, os profissionais estão sujeitos a uma política disciplinar independente.

A Firma tem uma política disciplinar documentada em relação a violações de políticas de independência. A política disciplinar é comunicada a todos os profissionais e aplica-se a todas as violações das regras de independência, incorporando sanções.

Cumprimento de leis, regulamentos anti-suborno e corrupção

O cumprimento de leis, regulamentação e normas é um factor essencial para todos os colaboradores da KPMG. Proibimos o envolvimento em qualquer tipo de suborno, mesmo que esse comportamento ou conduta seja legal ou permitida pela Lei aplicável ou pela prática local. Em paralelo, também não toleramos qualquer tipo de suborno por parte de terceiros, incluindo dos nossos clientes, fornecedores ou funcionários públicos.

Consequentemente, a formação que abrange o cumprimento das leis (incluindo as relacionadas com o anti-suborno e corrupção), regulamentação, normas profissionais e o Código de Conduta da KPMG deve ser completada por todos os profissionais, pelo menos uma vez a cada dois anos.

Regras de Independência da CMVM

A KPMG SROC dispõe de meios adequados e cumpre com as regras de independência de acordo com os requisitos exigidos pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

Regras de Independência cumpridas pelas restantes Sociedades da KPMG Portugal

As regras de Independência aplicáveis à KPMG SROC são cumpridas pelas restantes Sociedades da KPMG em Portugal uma vez que as políticas, práticas e sistemas de controlo da independência são comuns.

Comunicação sobre independência com entidades de interesse público

A KPMG SROC cumpre com os deveres de comunicação sobre independência com os seus clientes de interesse público de acordo com o disposto no Artigo n.º 13 do Regulamento (EU) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de Abril de 2014.



Políticas e práticas adoptadas na formação contínua dos sócios e colaboradores participantes nos trabalhos de auditoria

A formação contínua dos revisores oficiais de contas e dos colaboradores da KPMG SROC assume uma importância fundamental na estratégia de Recursos Humanos da Firma e na garantia da qualidade e actualidade dos critérios técnicos usados nos trabalhos de auditoria prestados aos nossos clientes.

A formação dos colaboradores segue um Plano de formação anual, previamente definido, enquadrando as diferentes matérias técnicas nas necessidades e requisitos de formação dos Revisores Oficiais de Contas e dos diferentes níveis técnicos dos colaboradores. O referido Plano de formação anual incide sobre diferentes matérias da actividade profissional, dependentes da intervenção dos colaboradores em clientes com regimes de reporte distintos, conforme for aplicável, sendo de destacar as seguintes:

- Normas nacionais e internacionais de contabilidade (e.g., SNC, IAS/IFRS e US GAAP);
- Normas nacionais e internacionais de auditoria (e.g., DRA/GAT, ISA, US GAAS e PCAOB);
- Metodologia de trabalho;
- Informática aplicada às metodologias de trabalho;
- Fiscalidade;
- *Soft Skills*;
- Segurança Informática; e
- Independência.

A participação nas acções de formação definidas no Plano de formação anual, por parte dos Revisores Oficiais de Contas e restantes colaboradores, é condição essencial e integra os requisitos que os mesmos devem preencher no âmbito da sua normal progressão na carreira.

O referido Plano de formação, em relação aos revisores oficiais de contas, contempla os requisitos de formação conforme definido pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

O Plano de formação anual considera a realização de variados cursos, preparados tendo em conta as necessidades dos diferentes níveis técnicos e tendo em conta os requisitos de formação mais adequados ao desenvolvimento e consolidação dos conhecimentos técnicos, nas diferentes fases da carreira.



Para além dos programas de formação, que tratam de forma específica e sistemática as matérias técnicas (como as referidas acima a título exemplificativo), são ainda realizadas acções de formação de actualização anual para todos os colaboradores que permitem abordar, de uma forma integrada, as alterações mais significativas ocorridas nas diferentes matérias relacionadas com a profissão.

A formação ministrada pela KPMG, no âmbito do Plano de formação anual, pode ter um cariz interno ou externo e ser ministrada em Portugal ou no estrangeiro. A formação interna realizada pela KPMG em Portugal consiste, essencialmente, em acções estruturantes do conhecimento técnico, representando o conjunto mais relevante de acções de formação, em termos do número de horas ministradas e do número de colaboradores envolvidos.



A formação interna, quando realizada pela KPMG Internacional, incide essencialmente em formação de maior especificidade técnica ou em acções de treino de formadores, que posteriormente asseguram em Portugal a disseminação dos conhecimentos adquiridos. Em qualquer caso, as acções de formação internas enquadram-se no mesmo Plano de formação anual de médio e longo prazo, que acompanha a carreira dos diferentes colaboradores. A formação de cariz externo consiste, essencialmente, na contratação de formadores estrangeiros de reconhecida capacidade técnica e formativa para desenvolver acções de formação em Portugal. No entanto, são ainda incluídas nesta vertente as participações em seminários ou conferências sobre matérias específicas ou temas em discussão no âmbito da profissão, podendo os mesmos ser ministrados em Portugal ou no estrangeiro.

Paralelamente à formação presencial, a KPMG em Portugal, tem vindo a adoptar de forma crescente a utilização de formação à distância (e-learning e virtual classroom), utilizando produtos desenvolvidos internamente pela KPMG Internacional que, na

prática, conseguem conjugar um elevado nível de qualidade com a minimização de deslocações e com a possibilidade de gestão individual dos tempos de formação.

Refira-se também que a participação nas acções de formação é de carácter obrigatório e que, em todas as acções formativas presenciais, existe um registo físico das presenças e uma avaliação da qualidade da formação e dos formadores que nela participam.

Do ponto de vista quantitativo, e de acordo com os critérios definidos pela KPMG em Portugal, o Plano de formação anual determina um número mínimo de 20 horas de formação anual e 120 horas de formação acumulada em cada período de três anos, para todos os colaboradores incluindo os Revisores Oficiais de Contas.

A título de referência, relativamente ao exercício de 2017, o número médio de horas de formação por colaborador, na KPMG SROC, ultrapassou as 80 horas, sendo que o número total de horas de formação ministradas ascendeu a 47.026 horas.

8

Informações financeiras

Volume de negócios – 31/12/2017

O volume de negócios da KPMG SROC e das Sociedades pertencentes à KPMG Portugal são apresentados como segue:

(Euros ' 000)

Descrição	KPMG SROC	Outras Sociedades	KPMG Portugal (*)
Revisão legal das contas e outros serviços de garantia de fiabilidade	34.734	7.738	40.553
Consultoria fiscal	17.839	2.921	19.444
Outros serviços não relacionados com a revisão ou auditoria	3.447	62.415	55.059
Total	56.020	73.074	115.057

(*) Inclui a facturação de todas as sociedades integrantes da rede KPMG Portugal, tendo sido eliminadas as transacções inter-empresas.

O volume de negócios agregado obtido pelas firmas de auditoria da rede KPMG na UE/EEA relacionado com a prestação de serviços de auditoria, às demonstrações financeiras individuais e consolidadas, foi de 2,7 mil milhões de euros no ano fiscal findo em 30 de Setembro de 2017.

O volume agregado de negócios das firmas membro é apresentado calculado e convertido à taxa de câmbio média nos 12 meses findos em 30 de Setembro de 2017.

A lista completa de firmas membros de auditoria que integram a rede da KPMG na EU/EEA está disponível no sítio da Internet:

<https://home.kpmg.com/xx/en/home/about/governance/list-of-kpmg-eu-eea-audit-firms.html>

Bases de remuneração dos sócios

As remunerações fixas e variáveis dos sócios são determinadas e aprovadas pela Comissão de Remunerações.

A Comissão de Remunerações é composta pelo *Senior Partner* e mais dois sócios. A composição da Comissão de Remunerações é sujeita à ratificação, por maioria absoluta, dos Accionistas.

As remunerações fixas e variáveis dos sócios são determinadas e aprovadas pela Comissão de Remunerações e têm em consideração os seguintes critérios:

- Competência técnica;
- Gestão e desenvolvimento de recursos humanos;
- Relacionamento com colegas e colaboradores;
- Participação em programas de formação;
- Condução e execução apropriada dos trabalhos, incluindo:
 - i) a resolução adequada das questões surgidas nos referidos trabalhos;
 - ii) uso apropriado dos conhecimentos técnicos;
 - iii) cumprimento dos procedimentos definidos para os trabalhos com outros escritórios;
 - iv) documentação adequada dos procedimentos; e
 - v) os resultados da revisão de controlo de qualidade, interna e externa, realizada sobre os trabalhos.
- Cumprimento de todas as normas profissionais definidas pela KPMG e pelas várias entidades reguladoras;
- Gestão activa da carteira de clientes e capacidade para monitorizar e supervisionar as responsabilidades aos vários níveis;
- Gestão efectiva da conta do cliente, incluindo procedimentos de *risk management* e *client service*;
- Cobranças junto dos clientes;
- Supervisão pró-activa e desenvolvimento dos profissionais ao longo do *engagement*;
- Formação activa e acompanhamento dos profissionais (mentores/tutores); e
- Performance financeira da Firma, da Função e do Departamento Técnico em que o sócio exerça as suas funções.

Os factores acima descritos privilegiam a qualidade do desempenho dos nossos sócios e o cumprimento rigoroso com os valores da KPMG, pelo que a venda de serviços nos clientes de auditoria não é considerada na avaliação dos sócios.

O *Senior Partner* consulta os responsáveis pelas linhas de serviços antes da Comissão de Remunerações determinar e aprovar as remunerações dos sócios.



Anexo - Lista de Entidades de Interesse Público

Ageas Portugal Holdings, S.G.P.S., S.A.
Ageas Portugal, Companhia de Seguros de Vida, S.A.
Ageas Portugal, Companhia de Seguros, S.A.
Atlântico Europa S.G.P.S., S.A.
Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A.
Banco CTT, S.A.
Banco Primus, S.A.
Banco Privado Atlântico - Europa, S.A.
Bankinter 20 PPR - Fundo de Investimento Aberto de Poupança Reforma
Bankinter 35 PPR - Fundo de Investimento Aberto de Poupança Reforma
Bankinter Ações 55 PPR - Fundo de Investimento Aberto de Poupança Reforma
Bankinter Obrigações PPR - Fundo de Investimento Aberto de Poupança Reforma
Caixa Económica Montepio Geral
Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A.
CTT - Correios de Portugal, S.A.
EDP - Energias de Portugal, S.A.
EDP Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A.
F & C Portugal - Gestão de Patrimónios, S.A.
Fundo Bem Comum, FCR
Fundo de Capital de Risco - Novabase Capital Inovação e Internacionalização
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado ImoDesenvolvimento
Fundo de Pensões Aberto BBVA Multiativo Conservador
Fundo de Pensões Aberto BBVA Multiativo Moderado
Fundo de Pensões Aberto BBVA PME's
Fundo de Pensões Aberto BBVA Protecção 2020
Fundo de Pensões Aberto Corporate Moderado
Fundo de Pensões Aberto Futuro Life
Fundo de Pensões Aberto Futuro Plus
Fundo de Pensões Aberto Futuro XXI
Fundo de Pensões Aberto Reforma Mais
Fundo de Pensões Aberto Viva
Fundo de Pensões Allianz Portugal
Fundo de Pensões Astrazeneca
Fundo de Pensões AXA
Fundo de Pensões AZP II
Fundo de Pensões AZP III
Fundo de Pensões Banco BIG
Fundo de Pensões Brisa
Fundo de Pensões Cimpor
Fundo de Pensões Cires
Fundo de Pensões Conduril
Fundo de Pensões do Banco de Portugal Benefício Definido

Fundo de Pensões do Banco de Portugal Contribuição Definida
Fundo de Pensões dos Laboratórios Pfizer
Fundo de Pensões dos Trabalhadores do Instituto de Seguros de Portugal
Fundo de Pensões Fisipe
Fundo de Pensões Fundação Oriente
Fundo de Pensões Futuro Activo
Fundo de Pensões Futuro Clássico
Fundo de Pensões Grupo BBVA (Portugal)
Fundo de Pensões Grupo BCP
Fundo de Pensões Grupo E.T.E.
Fundo de Pensões Grupo EDP
Fundo de Pensões Grupo Porto Editora
Fundo de Pensões Grupo Sumol + Compal
Fundo de Pensões GSK Portugal
Fundo de Pensões Horizonte Segurança
Fundo de Pensões Horizonte Valorização
Fundo de Pensões Horizonte Valorização Mais
Fundo de Pensões IBM Portuguesa
Fundo de Pensões Johnson & Johnson
Fundo de Pensões Lucas Automotive
Fundo de Pensões Lusitania Seguros
Fundo de Pensões Lusitania Vida
Fundo de Pensões Lusomedicamenta
Fundo de Pensões Merck Sharpe & Dhome
Fundo de Pensões Montepio Geral
Fundo de Pensões NAV/SINCTA Plano CD
Fundo de Pensões NAV EP COMPLEMENTOS
Fundo de Pensões NAV - EPE/SINCTA
Fundo de Pensões Pinto Basto
Fundo de Pensões Portucel
Fundo de Pensões Portucel, S.A.
Fundo de Pensões Poupança Reforma BBVA Solidez PPR
Fundo de Pensões Poupança Reforma CVI-PPR
Fundo de Pensões Poupança Reforma PPR BBVA
Fundo de Pensões Poupança Reforma PPR BBVA Acções
Fundo de Pensões PPR Europa
Fundo de Pensões PPR Praemium S
Fundo de Pensões PPR Praemium V
Fundo de Pensões PPR-BNU
Fundo de Pensões Sacor Marítima
Fundo de Pensões Santomar
Fundo de Pensões Sun Chemical Portugal
Fundo de Pensões Tejo

Fundo de Pensões Turismo Pensões
Fundo de Pensões Unilever Jerónimo Martins
Fundo de Pensões Vanguarda PPR
Fundo de Pensões Vista Alegre
Fundo de Pensões Weshare
Fundo de Poupança em Acções PPA Acção Futuro
Fundo de Poupança Reforma PPR 5 Estrelas
Fundo de Poupança Reforma PPR BIG ALPHA
Fundo de Poupança Reforma PPR BIG TAXA PLUS
Fundo de Poupança Reforma PPR Geração Activa
Fundo de Titularização de Créditos AR Finance 1 Fundo
Fundo de Valores e Investimentos Prediais – VIP
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Aberto - Carteira Imobiliária
Fundo Orey CS - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado
Fundo Orey Reabilitação Urbana - Fundo Investimento Imobiliário Fechado
Fundo Poupança Reforma PPR Garantia de Futuro
Fundo Poupança Reforma PPR Platinum
Fundo Recuperação Turismo, FCR
Haitong Infrastructure Fund I - Fundo de Capital de Risco
Lusitania - Companhia de Seguros, S.A.
Lusitania Vida, Companhia de Seguros, S.A.
Mapfre Seguros de Vida, S.A.
Mapfre Seguros Gerais, S.A.
Médis - Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, S.A.
MG Títulos II - Fundo de Titularização de Créditos
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.
Montepio Crédito - Instituição Financeira de Crédito, S.A.
Montepio Holding, S.G.P.S., S.A.
Montepio Investimento, S.A.
Montepio Seguros, S.G.P.S., S.A.
N Seguros, S.A.
NEXPONOR - Sociedade de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, S.A.
Novabase - S.G.P.S., S.A.
Novabase Capital - Fundo de Capital de Risco
Novabase Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.
Occidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A.
Occidental - Companhia Portuguesa de Seguros, S.A.
Príncipe Real Fundo de Reabilitação Urbana - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado
Seguradoras Unidas, S.A.

A Comissão Executiva



Sikander Abdul Sattar



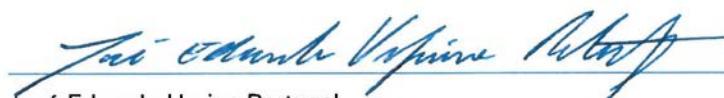
Vitor Manuel da Cunha Ribeirinho



António Luís de Andrade Magalhães



Abdul Nasser Abdul Sattar



José Eduardo Urpina Portugal



Sílvia Cristina de Sá Velho Correia da Silva Gomes

Lisboa, 30 de Abril de 2018



kpmg.pt

A informação contida neste documento é de natureza geral e não se aplica a nenhuma entidade ou situação particular. Apesar de fazermos todos os possíveis para fornecer informação precisa e actual, não podemos garantir que tal informação seja precisa na data em que for recebida/conhecida ou que continuará a ser precisa no futuro. Ninguém deve actuar de acordo com essa informação sem aconselhamento profissional apropriado para cada situação específica.

© 2018 KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., a firma portuguesa membro da rede KPMG, composta por firmas independentes afiliadas da KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados.

O nome KPMG e o logótipo são marcas registadas ou marcas registadas da KPMG Internacional.